

10.4 — A classificação final do candidato, considerada até às centésimas, será obtida através da aplicação de uma das seguintes fórmulas:

Candidatos com vínculo mas sem identidade funcional:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS$$

Candidatos com vínculo e com identidade funcional:

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

em que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

AC = Avaliação curricular

EPS = Entrevista profissional de seleção

10.5 — Prova de conhecimentos:

10.5.1 — A prova de conhecimentos, visando avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho colocado a concurso, será escrita, sendo realizada sem consulta, revestindo a natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, valorada de 0 a 20, incidindo sobre conteúdos de natureza genérica e específica diretamente relacionados com a exigência da função, versando essencialmente os seguintes temas distribuídos por 2 Blocos:

A. Conhecimentos gerais sobre o Regime Jurídico da ESEL e Legislação Geral da Administração pública;

B. Conhecimentos gerais e específicos nas áreas da Tesouraria e Aprovisionamento e Património;

10.5.2 — Legislação e bibliografia:

a) Constituição da República Portuguesa;

b) Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo);

c) Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas);

d) Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, republicada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de abril (Lei Quadro dos Institutos Públicos);

e) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior);

f) Despacho Normativo n.º 16/2009, de 20 de março (Estatutos da ESEL);

g) Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto (Lei do Financiamento do Ensino Superior);

h) Decreto-Lei n.º 232/1997, de 3 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP));

i) Portaria n.º 794/2000, de 20 de setembro (Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Sector da Educação (POC — Educação);

j) Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14 de fevereiro (Regime Jurídico dos Códigos de Classificação Económica das Receitas e Despesas Públicas, bem como a estrutura das classificações orgânicas aplicáveis aos organismos que integram a Administração Central);

k) Portaria n.º 671/2000, de 17 de abril (Cadastro e Inventário de Bens do Estado);

l) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro (Código dos Contratos Públicos);

m) Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto (Lei de enquadramento Orçamental);

n) Lei n.º 98/97 de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas);

o) Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro (SNC-AP).

10.6 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, complementar ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.7 — A Entrevista Profissional de Seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da ESEL e disponibilizada na página eletrónica em www.esel.pt.

12 — Os candidatos aprovados em cada método são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

13 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3 para a realização da audiência dos interessados, utilizando para tal o formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, da Diretora Geral da DGAEP, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2009, disponível no site da ESEL (www.esel.pt), e remetido por correio, registado e com aviso de receção, para a Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, sita na Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa, ou entregues, pessoalmente, das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na mesma morada.

14 — As atas do Júri, nas quais constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos fatores que integram os métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração dos métodos serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — Serão excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de avaliação seguinte.

16 — Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria.

17 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação pela Presidente da ESEL, é afixada em local visível e público das instalações do ESEL e disponibilizada na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria, sendo publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República*, com a informação da respetiva publicitação.

18 — Composição do Júri: o Júri do presente procedimento é composto por um presidente, dois vogais efetivos e dois vogais suplentes:

Presidente do Júri — Ana Paula Vara Silvano de Almeida, Chefe de Divisão de Recursos Financeiros e Patrimoniais da ESEL.

Vogais efetivos:

1.º Vogal — João Filipe Francisco Marques, Técnico Superior do Núcleo de Contabilidade da ESEL;

2.º Vogal — Faustina Maria Almeida Ribeiro dos Santos, Assistente Técnica do Núcleo de Tesouraria da ESEL.

Vogais suplentes:

1.º Vogal — Isabel Maria Branco de Carvalho Varella, Assistente Técnica do Núcleo de Aprovisionamento e Património da ESEL;

2.º Vogal — Adolfo Alberto Pinto da Mata, Assistente Técnico do Núcleo de Tesouraria da ESEL.

A presidente do júri será substituída nas suas faltas ou impedimentos pelo 1.º vogal efetivo.

19 — Em tudo o não expressamente previsto no presente aviso, o concurso rege-se pelas disposições constantes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, atualmente em vigor.

22 de março de 2017. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

310371275

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DA CRUZ VERMELHA PORTUGUESA

Regulamento n.º 195/2017

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 14.º, n.º 3, do DL n.º 64/2006 de 21 de março, o Conselho de Direção da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa faz publicar o Regulamento das Provas Especiais de Acesso e Ingresso no Ensino Superior dos Maiores de 23 Anos, para o ano letivo 2017/2018, aprovado pelo Conselho Científico.

23 de março de 2017. — O Presidente do Conselho de Direção, *Luís Manuel Almeida Soares Janeiro*.

Regulamento das Provas Destinadas a Avaliar a Capacidade dos Maiores de 23 Anos, para a Frequência dos Cursos de Licenciatura da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa.

Artigo 1.º

O presente regulamento estabelece as normas para a realização das provas especialmente adequadas à avaliação da capacidade para a frequência dos cursos de licenciatura da Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa (ESSCVP), dos maiores de 23 anos, adiante designadas por «provas», de acordo com o Decreto-Lei n.º 64/2006, de

21 de março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho e 63/2016, de 13 de setembro.

Artigo 2.º

Condições para requerer a candidatura

1 — Podem inscrever-se para a realização das provas os candidatos que cumulativamente:

- a) Completem 23 anos de idade até ao dia 31 de dezembro do ano anterior ao que antecede a realização das provas, e desejem candidatar-se a um dos cursos de licenciatura ministrados na ESSCVP;
- b) Não sejam titulares de habilitação de acesso ao Ensino Superior.

2 — Considera-se titular da habilitação de acesso ao Ensino Superior quem tenha realizado e obtido aprovação nas provas de ingresso para o curso superior onde pretende ingressar ou titular que reúna condições para ingressar através de outro regime ou concurso especial de acesso.

Artigo 3.º

Apresentação da Candidatura

1 — A candidatura deverá ser apresentada na secretaria da ESSCVP, no prazo fixado anualmente, pelo próprio candidato ou por pessoa devidamente mandatada para o efeito.

2 — A candidatura poderá incluir vários cursos de licenciatura da ESSCVP.

3 — O processo de candidatura é efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Boletim de candidatura devidamente preenchido;
- b) Currículo escolar e profissional, com comprovativo dos elementos nele constantes;
- c) Declaração, sob compromisso de honra, de que não é detentor das habilitações de acesso aos cursos de Ensino Superior da ESSCVP;
- d) Documento de identificação;
- e) Cartão de contribuinte;
- f) Certidão comprovativa da titularidade da habilitação escolar do candidato;
- g) Procuração, quando a candidatura for efetuada por terceiros.

4 — Caso a candidatura faça referência a mais do que um curso, o candidato deverá indicar no boletim de candidatura a sua preferência, por ordem decrescente.

Artigo 4.º

Vagas, prazo e emolumentos

O número de vagas disponíveis, prazos de candidatura, datas de realização das provas, prazos de reclamação, bem como taxas e emolumentos devidos pelos diferentes atos efetuados neste contexto são divulgados através de edital próprio, a publicar anualmente.

Artigo 5.º

Provas de ingresso

1 — As provas são obrigatórias e são compostas por:

- a) Prova específica de Biologia;
- b) Entrevista para apreciação do currículo e das motivações apresentadas para a escolha do(s) curso(s) a que se candidata.

2 — A prova específica tem como objetivo avaliar se o candidato detém conhecimentos indispensáveis para o ingresso no(s) curso(s) escolhido(s).

3 — A entrevista é efetuada no mínimo por dois membros do júri.

4 — Os conteúdos sobre os quais incide a prova específica serão publicados pela ESSCVP no seu site.

5 — Os candidatos que não compareçam à prova específica ou que dela desistam, não serão sujeitos a entrevista.

6 — Os candidatos que não compareçam à entrevista ficam automaticamente excluídos do concurso.

Artigo 6.º

Candidatos com prova escrita realizada noutra instituição

1 — Nos casos em que o candidato tenha realizado provas de acesso para maiores de 23 anos noutra instituição de ensino superior (IES), é possível solicitar ao Presidente do Conselho de Direção autorização para que a prova escrita realizada neste âmbito nessa IES substitua a prova específica de Biologia, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 5.º

2 — Nos casos referidos no número anterior, e mediante despacho favorável do Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP, o candi-

dato terá apenas de realizar a entrevista prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º, retendo, para efeitos de classificação na prova escrita, a nota que obteve na prova equivalente realizada na outra IES.

Artigo 7.º

Periodicidade

As provas serão realizadas anualmente, em várias fases.

Artigo 8.º

Efeitos e validade

1 — As provas são válidas para o ano letivo a que disserem respeito e para o ano letivo seguinte.

2 — A aprovação nas provas previstas neste regulamento produz efeitos apenas para a candidatura aos cursos da ESSCVP, não concedendo, em caso algum, equivalência a habilitações escolares.

Artigo 9.º

Composição e funções do Júri

1 — O Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP nomeará um júri cuja constituição inclui o diretor de cada área de ensino ou coordenador de curso e um docente de cada área.

2 — O presidente do júri é nomeado pelo Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

3 — A organização interna e o funcionamento do júri são da competência deste.

4 — Ao júri compete:

- a) Organizar e zelar pela realização e classificação das provas;
- b) Assegurar a publicação dos resultados do processo de avaliação;
- c) Assegurar, em termos gerais, o bom funcionamento deste concurso e o cumprimento das regras estabelecidas para o efeito;
- d) Elaborar no formulário da entrevista a fundamentação da decisão tomada no âmbito desta, a anexar ao processo do candidato.

Artigo 10.º

Resultado das provas

1 — A prova específica referida no Artigo 5.º é classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores.

2 — São excluídos os candidatos que obtenham uma classificação inferior a 8 valores na prova específica, os quais ficam impedidos da realização da entrevista.

3 — A apreciação resultante da entrevista deverá ser classificada numa escala numérica de 0 a 20 valores, reduzida a escrito e integrada no processo individual do candidato.

4 — Os resultados de ambas as provas serão tornados públicos nos prazos definidos pelo edital.

Artigo 11.º

Seriação dos candidatos

1 — A classificação final é da competência do júri e será expressa na escala numérica inteira de 0 a 20 valores, considerando-se aprovados os candidatos com nota igual ou superior a 10 valores.

2 — A decisão final do júri sobre a classificação final atenderá à apreciação das classificações obtidas na prova específica (50 %) e na entrevista (50 %).

3 — Sempre que for necessário proceder a arredondamentos, estes deverão ser efetuados às unidades (considerando-se como unidade a fração não inferior a cinco décimas).

4 — Os candidatos aprovados são ordenados por ordem decrescente, tendo por base a classificação final.

5 — Nos prazos definidos pelo edital, os resultados serão tornados públicos na Secretaria e no sítio da ESSCVP, na internet.

6 — São critérios de desempate para efeitos de posicionamento final:

- 1.º Maior idade;
- 2.º Maior nível de escolaridade;
- 3.º Maior período de tempo, contado desde o ano letivo da última inscrição, que conferiu a escolaridade mencionada no ponto anterior.

Artigo 12.º

Reclamações

1 — Das deliberações do Júri pode haver reclamação, de acordo com o prazo definido em edital próprio, dirigido ao Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

2 — A decisão das reclamações será proferida e dada a conhecer aos reclamantes nos prazos estabelecidos pelo edital.

Artigo 13.º

Dúvidas de interpretação e casos omissos

As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão analisados e resolvidos por despacho, pelo Presidente do Conselho de Direção da ESSCVP.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento aplica-se ao concurso especial para acesso dos maiores de 23 anos, a partir do ano letivo 2017/2018, inclusive, e seguintes.

310375511

UNIVERSIDADE DO ALGARVE**Contrato (extrato) n.º 174/2017**

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 14 de julho de 2016 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Fernanda Iglésias Jeremias Martins, na categoria de assistente convidada, em regime de acumulação a 20 %, para o Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, no período de 16 de julho de 2016 a 15 de julho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

12 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310243716

Contrato (extrato) n.º 175/2017

Por despacho de 16 de junho de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com Cidália Alexandra Simões Pereira, na categoria de assistente convidada, em regime de tempo parcial a 52,5 %, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 27 de julho de 2016 a 26 de julho de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

18 de outubro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310243749

Contrato (extrato) n.º 176/2017

Por despacho de 29 de agosto de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Nuno Miguel Messias Patrício da Silva, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 42,5 %, para a Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2016 a 31 de janeiro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100, da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

4 de novembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310243813

Contrato (extrato) n.º 177/2017

Por despacho de 17 de novembro de 2016 do Reitor da Universidade do Algarve foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Mestre Sónia Isabel do Espírito Santo Rodrigues, na categoria de professora adjunta convidada, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 17 de novembro de 2016 a 16 de novembro de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 185 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

12 de dezembro de 2016. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310243821

Contrato (extrato) n.º 178/2017

Por despacho de 8 de fevereiro de 2017, do Reitor da Universidade do Algarve, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com a Licenciada Márcia Alexandra Silvestre Inácio André, na categoria de assistente convidada, em regime de Acumulação a 25 %, para a Escola Superior de Gestão de Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, no período de 7 de fevereiro de 2017 a 6 de agosto de 2017, auferindo o vencimento correspondente ao

escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico.

22 de fevereiro de 2017. — O Administrador, *João Rodrigues*.

310314818

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR**Despacho (extrato) n.º 3197/2017**

Por despacho de 1-3-2017 do Vice-Reitor da Universidade da Beira Interior:

Doutora Maria Luísa Frazão Rodrigues Branco, autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Educação, do mapa de pessoal da UBI, na sequência de procedimento concursal, situada entre o nível remuneratório 61 e 62 do Estatuto Remuneratório do Pessoal Docente Universitário, com efeito à data deste despacho.

1-3-2017. — O Vice-Reitor, *Mário Lino Barata Raposo*.

310376549

UNIVERSIDADE DE COIMBRA**Despacho n.º 3198/2017**

Designados, por despacho reitoral de 30 de janeiro de 2017, para fazerem parte do júri de equivalência ao grau de mestre em Ecologia, requerida por Gisele Nunes Rodrigues.

Presidente: Doutor Rui Godinho Lobo Girão Ribeiro, professor associado da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutora Lúcia Maria das Candeias Guilhermino, professora catedrática do Instituto de Ciências Biomédicas Abel Salazar, Universidade do Porto;

Doutor Leonel Carlos dos Reis Tomás Pereira, professor auxiliar da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra.

2 de março de 2017. — A Diretora do Serviço de Gestão Académica, *Sílvia Figueiredo*.

310315288

UNIVERSIDADE DE ÉVORA**Aviso n.º 4035/2017**

Torna-se público que, ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 63/2016, de 13 de setembro, foi registada pela Direção-Geral do Ensino Superior com o número R/A-Ef 1788/2011/AL01, de 24 de janeiro de 2017, a alteração do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Biologia a que se refere o Despacho n.º 6584/2010, publicado no Diário de República n.º 71, (2.ª série), de 13 de abril.

Ao abrigo do artigo 80.º do decreto-lei supramencionado, determino, no uso de delegação de competências, que se proceda à publicação em anexo, da estrutura curricular e do plano de estudos do curso agora alterado, os quais entram em funcionamento a partir do ano letivo de 2017-2018.

10/2/2017. — O Vice-Reitor, *António José dos Santos Neto*.

ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
- 2 — Unidade orgânica: Instituto de Investigação e Formação Avançada
- 3 — Grau ou diploma: Doutor
- 4 — Ciclo de estudos: Biologia
- 5 — Área científica predominante: Ciências Biológicas
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 240
- Curso de Doutoramento (Componente curricular do Doutoramento): 30 ECTS
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Anos
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura: Não aplicável